



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARATUBA – PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41)
3472-8975 - E-mail: guaratubajuizadosoespeciais@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(a)s Executado(a)s **JANAINA LUCIA CAMARA (CPF 025.085.749-96)**.

1º Leilão: em 04 de março de 2022, a partir das 13:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: em 18 de março de 2022, a partir das 13:00 horas, por maior lance oferecido, considera-se vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. (art. 891 do CPC/2015). Caso não haja arrematação nos leilões supra referidos, ficarão as partes desde já intimadas das novas datas:

1º Leilão: em 10 de junho de 2022, a partir das 13:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: em 24 de junho de 2022, a partir das 13:00 horas, por maior lance oferecido, considera-se vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. (art. 891 do CPC/2015).

LOCAL: (*) Fórum, Rua Tiago Pedroso, nº. 417, Cohapar, Guaratuba/PR e a modalidade eletrônica através do site: www.amleiloeiro.com.br

PROCESSO: Autos nº. **0004318-71.2019.8.16.0088 – Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente ESCOLA NOVO ESPAÇO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA - ME (CNPJ 03.657.971/0001-05)**

BENS(NS):

1 - 01 Ski Aquático de marca Obrien e modelo Odyssey

AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 18 de fevereiro de 2020.

2 - 01 Ski Aquático de marca Obriene e modelo Prodigy

AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 18 de fevereiro de 2020.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ÔNUS: Eventuais constantes nos autos.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.389,70 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), em 04/10/2021.

CONDIÇÕES GERAIS: 01) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 02) No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. 03) Correrão por conta do arrematante todas as despesas de remoção do(s) bem(ns) arrematado(s).

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo.

À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor da sua oferta.

(*) A realização do leilão presencial ficará condicionada a possibilidade das aglomerações de pessoas, uma vez que o Decreto Judiciário nº 227/2020-D.M do TJ/PR restringe sua realização apenas à modalidade eletrônica devido a Pandemia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARATUBA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARATUBA – PROJUDI
Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41)
3472-8975 - E-mail: guaratubajuizadosoespeciais@tjpr.jus.br

LEILOEIRO: ADRIANO MELNISKI, JUCEPAR nº. 07/010-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a)s credor(a)(s). Em se tratando de remição, transação ou acordo entre as partes, será garantido o ressarcimento das despesas comprovadas, a ser paga pelo(a)s Executado(a)(s).

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

DEPOSITÁRIO(A): Janaína Lúcia Câmara, Rua Randolpho bastos, 390 , atrás da panificadora Melodia, Piçarras, Guaratuba-PR

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) **EXECUTADO(S), JANAINA LUCIA CAMARA** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Guaratuba/PR, 14 de fevereiro de 2022.

GIOVANNA DE SÁ RECHIA

Juíza de Direito